

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, doravante denominada CONCEDENTE, e, do outro lado, a empresa **Maria de Fátima dos Santos Souza**, CNPJ 28.419.876/0001-96, representada pelo Sr.(a) pela Sra. Maria de Fátima dos Santos Souza, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 3.904.321 expedida pela órgão/estado e CPF n.º 712.443.444-00, domiciliada (a) na rua Severino Nogueira Alves, n.º. 33, São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão – PE, CEP55.606-215, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.008697.2017-21 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato n.º **02/2018**, referente à concessão para exploração da cantina, no valor R\$ 1.209,26 (hum mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), pelo prazo de 120 dias a partir de 16 de abril 2020. Podendo o prazo ser interrompido ou prorrogado, condicionado ao retorno das atividades acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente suspensão temporária e excepcional se dá por acordo entre as partes contratantes e não de forma unilateral, com base no artigo 78, Inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93, em face a conjuntura nacional relacionada à pandemia COVID/19, mantida as demais condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

Por força da presente suspensão, as partes dão por encerrada a exploração da cantina até o retorno das atividades acadêmicas. Fica acordado que a concessionária renuncia a qualquer indenização decorrente da suspensão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

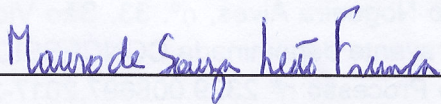
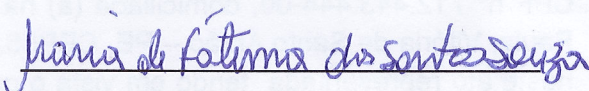
O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro da presente rescisão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 11 de junho de 2020.

 Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE	 Maria de Fátima dos Santos Souza CONCESSIONÁRIA
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: Idanira de Santana Silva	NOME: Gilciana de Oliveira Gomes
CPF: 121.670.984-05	CPF: 132.783.514-28
CI:	CI: